



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-036-PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023-PMC

Modo de Disputa aberto e fechado

AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.

**LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

**\*IMPORTANTE\***

Partindo do princípio do artigo legal acima, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Curionópolis, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, bem como será inscrita no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - CMEP/PMCA.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-036-PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023-PMC**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

A **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano** de Curionópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 014/2023, de 06 de junho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos. Importante ressaltar que opta-se pelo regimento da Lei nº 8.666/1993, dado ao fato de o município de Curionópolis estar em fase de regulamentação da nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.3.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

**DIA: 17/10/2023- HORÁRIO: 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF) **-LOCAL:** via *Internet*, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:**

**2.2.** A partir da disponibilização do Edital no **Portal de Compras Públicas**, até às 09:00 hs do dia 17/09/2023 (Horário de Brasília-DF).

**2.3.** Informações e-mail: [comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br](mailto:comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br).



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**2.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica: Credenciar-se previamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta inicial e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

**3.1.2.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.1.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**3.1.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.1.6.** Responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

**3.2.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

**3.3** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**3.4.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

**3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

**3.4.3.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**3.4.4.** Para o cumprimento do disposto no subitem 3.4.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.4.4.1.** Reservadas as cotas de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (conforme Anexo II);



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**3.4.4.2.** Quanto ao tipo de participação, são usadas as seguintes nomenclaturas:

- a) CP vinculada ao Item – Cota Principal vinculado ao item ...
- b) CR vinculada ao Item – Cota Reservada vinculado ao item ...

**3.5. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**3.5.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5.2** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMC, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**3.6** Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

**3.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.12, na parte deste edital identificado como DA HABILITAÇÃO.

**3.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3.7 Não poderão participar deste Pregão:**

**3.7.1** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**3.7.2** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**3.7.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.7.4** Empresas reunidas em regime de consórcio;

**3.7.5** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Curionópolis-PA, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.7.6** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.7.7** As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.7.8** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) –art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.7.9** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

**3.7.10** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação–art. 9º, da Lei 8.666/93.

#### **4DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO**

**4.1.** Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;

**4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**

**4.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**4.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



4.7. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 12 deste Edital, proposta inicial em papel timbrado da licitante com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam o subitem 8.1.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.7.1.

5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, **mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS e apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC, nos termos do subitem 5.10.2.**



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**5.10.1** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.10.2.** A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP/PMC com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico [tributos@curionopolis.pa.gov.br](mailto:tributos@curionopolis.pa.gov.br)., encaminhando:

- ✓ Telefone Atualizado
- ✓ Cartão CNPJ
- ✓ Último Contrato Social/Requerimento Empresarial/Certificado MEI
- ✓ Quadro Societário
- ✓ Cópias documentos pessoais (Rg, CPF ou CNH) dos sócios proprietários
- ✓ Requerimento Simples de solicitação destinado ao setor de tributos – Curionópolis – Pará da CMEP/PMC devidamente assinado pelo proprietário.
- ✓ Se for funcionário enviar procuração pública juntamente com copia dos documentos pessoais do procurador.

**5.10.3.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação – seja por registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC - a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

**5.10.4.** Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**5.11.** Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

**5.12.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original; em cópia simples, desde que passível de certificação pela internet; por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do Município Curionópolis, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

**5.13.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**5.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes Certidão da Receita Federal (conforme orientação da Receita Federal do Brasil sobre certidões e situação fiscal), INSS, FGTS e a CNDT, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**5.15.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRAS PUBLICAS, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

**6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico COMPRAS PUBLICAS, dos seguintes campos:

**6.2.1 descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;

**6.2.2 quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Anexo II – Objeto deste Edital, sob pena de desclassificação;

**6.2.3 valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;

**6.2.4** No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, o **FABRICANTE** e a **MARCA/NOME COMERCIAL**, referente ao produto ofertado, nos campos específicos no portal COMPRAS PUBLICAS.

**6.3** A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

**6.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.3.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

**6.3.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**6.3.3** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**6.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**6.3.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.7** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**6.3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **6.4. A LICITANTE:**

**6.4.1.** Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.2** É incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

**6.4.3.** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

**6.4.4.** Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no Portal de Compras Públicas até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.

**7.2.** A partir da data e horários definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**7.2.1.** As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.

**7.2.2.** Também será desclassificada a proposta preenchida no Portal de Compras Públicas, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**7.6.1.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**8.1.** Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.1.2.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo)

**8.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**8.1.6.** lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.



## **8.2 MODO DE DISPUTA**

**8.2.1.** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**8.2.1.1. ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

**8.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com valores até dez por cento superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.2.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.2.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.2.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

**8.3.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **8.4. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**8.4.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.4.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.5.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**8.5.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.5.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8.6 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.6.1.** Concluídas as consultas previstas no subitem 5.10 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **8.6.3 AMOSTRA**

**8.6.3.1** Ao final da etapa de lances a(s) empresa(s) detentora(s) dos menores preços, o Pregoeiro solicitará que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(em) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.6.3.2** Por meio de mensagem no sistema, o local de entrega das amostra será na Prefeitura Municipal de Curionópolis, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº190, Centro, Curionópolis - PA, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.4** Os itens serão avaliados conforme aspectos e padrões mínimos aceitabilidade disposto no Termo de Referência :

**8.6.3.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.6** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**8.6.3.7** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.8** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e/ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



**8.6.3.9** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.10** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **8.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO**

**8.7.1.** A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.

**8.7.2.** Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o item arrematado e documentos complementares tais como catálogos ou folhetos, para o Portal de Compras Públicas, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).

**8.7.3.** Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: [comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br](mailto:comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br) o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

**8.7.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.7.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.6.** A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.7.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**8.7.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.11.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no Portal de Compras Públicas, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.7.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

**9.1.1.** Razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

**9.1.2.** Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

**9.1.3.** Valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

**9.1.4.** O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I Termo de Referência, deste Edital;

**9.1.5.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

**9.1.6** Assinatura do seu Representante Legal;

**9.1.6.** Especificação de forma clara e completa do objeto, indicação da marca/nome comercial, fabricante dos produtos ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição, conforme exemplificado na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND  | QTD  | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | TIPO DE PARTICIPAÇÃO |
|------|-----------|------|------|------------|---------|----------------------|
| ...  | .....     | .... | .... | ....       | ....    | ....                 |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**Obs.: Além da tabela exemplificada acima, que deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 9 deste Edital.**



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**9.2.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**9.2.1.** Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**9.2.2.** Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

**9.2.3.** Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.** Aceita a proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Curionópolis-PA.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.6.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**10.3.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO será declarado vencedor.

**10.4. Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:**

- a)** que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b)** que contiverem valores condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c)** que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d)** que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração nos itens, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e)** que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f)** que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.7.2.

**10.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**10.7.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

**10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços oferecidos pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente, Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

**11.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.10, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.

12.2 Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, conforme o caso, agendar nova data e horário para o envio dos documentos pelo Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**d) Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP emitido pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - Pará, cuja certidão deve ser apresentada pelo licitante como condição de participação, conforme item 5.10 e 5.10.2.**

12.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

12.5.2. A consulta aos cadastros das alíneas “a”, “b” e “c” será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**12.5.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.5.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes Certidão da Receita Federal (conforme orientação da Receita Federal do Brasil sobre certidões e situação fiscal), INSS, FGTS e a CNDT, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador. No caso desociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Licença (Alvará) de Funcionamento /Localização, atualizada, expedida pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

## **II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) quando o estado do licitante tiver os dois tipos.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



**a.1)** Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

**a.1.1)** O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

**Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.**

**a.1.2)** Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

**a.2)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**a.2.1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**a.2.2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**a.3)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso;

**a.4)** Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

**ILG =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ISG =** 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ILC =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**Obs.**

**1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico para alferir os resultados, ficando, ainda, a licitante obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**2:** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

#### **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, a descrição e as quantidades dos produtos fornecidos;

**b)** Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.

**12.11** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.11.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem contêm as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.2** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

**12.11.3** A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

**12.12** Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**12.12.1.** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.15, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMC, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curionópolis, Av. Minas Gerais, nº190 – Centro - CEP: 68.523-000 Curionópolis, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.13** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.7.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMC os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

**12.14** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

**12.14.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.14.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.15** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

**12.15.1. CASO A LICITANTE SEJA ISENTA DE QUAISQUER DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL OU OUTROS RECONHECIDA LEGALMENTE;**

**12.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema [portaldecompraspublica.com.br](http://portaldecompraspublica.com.br), da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.17** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.18** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1A** proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2A** proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6A** oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7A** proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.8A** não inclusão da proposta realinhada/readequada no sistema no tempo de negociação acarretará desclassificação da licitante.

**13.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos licitantes, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Caso seja necessário prorrogar o contrato poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão de obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

**15.3.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

**15.4.** O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**15.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Após a habilitação das empresas no Portal de Compras Públicas, ou cancelamento do item deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.1.1.** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**16.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.5.** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

**I** - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMC, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

**a)** Anulação ou revogação da licitação;

**b)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**c)** Aplicação das penas previstas neste Edital;

**II** - Pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

**III** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**16.6.** O recurso previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

**16.7.** A intimação dos atos referidos no subitem 16.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

**16.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**16.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Minas Gerais, nº 190, centro de Curionópolis (PA), nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Curionópolis – CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**17.2.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**17.3.** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

**17.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

## **18 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1A** presente licitação visa o registro de preços nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**18.2A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** será o gerenciador do Registro de Preços.

**18.3**Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

**18.4**Apesar das quantidades estimadas no Anexo II – Objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

**18.5**Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**18.6**Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

**18.7A** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**18.8**Salvo nova designação do Órgão Gerenciador, o servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços, será designado especificamente para a função no Anexo I – Termo de Referência, ou após a realização do certame.

## **19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1**Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

**19.2**Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Curionópolis – CPL/PMC, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**19.3** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e- CNPJ da empresa.

**19.4** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial.

**19.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**19.6** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**19.7** Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**19.8** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.

**19.9** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.

**19.10** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens respeitadas na Lei nº 8.666, de 1993.

**19.11** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.12** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**19.13** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **20 DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Órgão Demandante da licitação, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto N.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Curionópolis.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**20.1.1** Os quantitativos a serem contratados serão extraídos da Ata de Registro de Preços correspondente ao detentor da referida ata.

**20.20** licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**20.2.1** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

**20.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.10 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

**20.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

**20.5.** Complementares e, feita a negociação, assinara Ata de Registro de Preços e o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 29.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

**20.6.** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**20.7** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 20.5, será convocado outro licitante para celebrar contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.8** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

**20.9** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**20.10** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**20.11** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.



## **21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 Caberá ao órgão Demandante:**

**21.1.1.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

**21.1.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

**21.1.3** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

**21.1.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**21.1.5** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

**21.1.6** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

**21.1.7** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

**21.1.8** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

**21.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **22 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA POR SUA CONTA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE:**

**22.1** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

**22.2** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

**22.3** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.4** Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

**22.5** Executar o objeto conforme especificados pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

**22.6** Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

**22.7** Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



22.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;

22.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

22.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo Ie II, deste edital;

22.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

22.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

22.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;

22.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;

22.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

22.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;

22.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

22.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

22.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

22.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

22.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 À licitante vencedora caberá, ainda:



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**23.1.2** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.

**23.1.3** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.

**23.1.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.1.5** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**23.1.6** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**23.2A** inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

## **24 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**24.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**24.1.1** É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

**24.1.2** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

## **25 DO FORNECIMENTO**

**25.1** O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



## **26 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO**

26.1O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) discriminado no Contrato, representando o Órgão Demandante, ou por outro servidor designados para esse fim, nos termos do artigo 67, da Lei n.º8.666/98.

26.2A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

26.3As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.4O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## **27 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, locados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **28 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

28.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28.5As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e/ou Federal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, locados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **29 DO PAGAMENTO**

29.1O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.



29.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

29.3 O Município de Curionópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.

29.4 O Município de Curionópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**29.5.2 - ANTES:**

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

**29.5.3 - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

29.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 28.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100(0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

29.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**30 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

**30.1.2** As sanções descritas no subitem 29.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**30.1.3** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora e multa por inexecução contratual;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**30.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**30.2.2** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**30.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- a) As multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- b) Caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- c) A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



30.4A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

30.5No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas na *alínea a* e para a correção das ocorrências de que trata o *alínea b*, ambos do subitem 30.4.

30.6A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

30.7O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

**30.7.2** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

**30.7.3** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- 1-** de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- 2-** 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a)** recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b)** inexecução total do contrato;
- c)** pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

30.8A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**1-** Por até 6 (seis) meses:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b)** execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 29.3, 29.4 e 29.5 deste edital;



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



2- Por até 02 (dois)anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, notado ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

30.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

30.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- 1- Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- 2- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 3- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**30.10.2** A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



30.11 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**30.11.2** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**30.11.3** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

30.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

30.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

30.14 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

30.15 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

## **31. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**31.1** A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

### **DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

## **32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**32.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**32.2** A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**32.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Curionópolis.

**32.4** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**32.5** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**32.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**32.6.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**32.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

**32.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**32.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº10.024/2019.

**32.10.1** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**32.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme previsto no item 4.6 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

**32.12** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

**32.13** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**32.14** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**32.15** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

### **33 DO FORO**

**33.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curionópolis, 29 de setembro de 2023.

Simone Rodrigues Deziderio  
Pregoeira



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEMANDANTE:**

**DEMANDANTE:** Município de Curionópolis – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**RESPONSÁVEL:** LUIS DE SOUSA LIMA – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Portaria Nº 016/2023-GP.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência trata do objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, necessita adquirir os materiais para manter a eficiência e eficácia de suas atribuições com limpezas nos locais públicos do município.

**3.3.** Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1.** A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor requisitante. A solicitação será através de ordem de compra e/ou ordem de fornecimento.

**4.2.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

**4.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração o prazo (20 dias corridos) e local de entrega citado na ordem de fornecimento.

**4.4.** Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar aos quantitativos descritos.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5. O produto que estiver com variações em suas medidas ou pesos, não serão aceitos por esta Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

4.6. O produto deverá ser entregue acondicionados, sempre que possível em embalagens lacradas individualmente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento;

4.7. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## 5. METODOLOGIA

5.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição, unidade, quantidade e cada produto a ser ofertado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT. | UNIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1    | ALAVANCA 1" X 1,5M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50     | UNIDADE |
| 2    | BOMBA DE MANGOTE 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4      | UNIDADE |
| 3    | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA COM SOLADO POLIURETANO<br><i>Especificação : Pares com elástico lateral encoberto Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada com espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural Palmilha: em couro natural, removível espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida Alma em fibra plástica Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, Contraforte termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais Taloneira reforçadas Cor: preta Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante. Tamanho: livre escolha de numeração 33 ao 46.</i> | 200    | UNIDADE |
| 4    | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FEMININO COM CADARÇO<br><i>Especificação: Pares. Sapato feminino de se segurança com fechamento em elástico de 8 mm confeccionado em vaqueta acolchoado com espuma PU 8mm. Forração interna em composto de poliéster com forro de cano em tecido dublado com tratamento antimicrobiano que absorve a umidade gerada pelo suor. Palmilha removível de montagem em EVA. Biqueira em couro. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano expandido e injetado diretamente ao cabedal. Tamanho: livre escolha de numeração 33 ao 46.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 200    | UNIDADE |
| 5    | CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50     | UNIDADE |
| 6    | CAPA DE CHUVA FORRADA - AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200    | UNIDADE |





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 7  | CARRINHO DE MÃO 55L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200  | UNIDADE |
| 8  | CHIBANCA<br>Especificação: com cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | UNIDADE |
| 9  | FAÇÃO 10 POLEGADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | UNIDADE |
| 10 | LUVA TÁTIL BLACK<br>Especificação: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. CA: 30.916. Tamanho: PP, P, M, G ou GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1000 | PAR     |
| 11 | LUVA VAQUETA<br>Especificação: Luva de proteção contra riscos mecânicos, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anular com elástico no dorso. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. CA 11.711. Tamanho: PP, P, M, G ou GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500  | UNIDADE |
| 12 | MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150  | METRO   |
| 13 | PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 150  | UNIDADE |
| 14 | PÁ DE BICO COM CABO Nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150  | UNIDADE |
| 15 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50   | UNIDADE |
| 16 | PULVERIZADOR COSTAL 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5    | UNIDADE |
| 17 | RASTELO DE AÇO REGULÁVEL<br>Especificação: Vassoura de metal para jardinagem, com 22 dentes, cerda achatada, largura 42 cm, com cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300  | UNIDADE |
| 18 | SACO PARA LIXO REFORÇADO 240 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES<br>Especificação: Especificação: Saco de lixo 240 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 115 x 115 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 72 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá ser certificado e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias, após encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008, cópia autenticada ou original do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT ou similar dentro de sua validade. | 1000 | PACOTE  |
| 19 | VASSOURA DE PIACAÇA Nº5<br>Especificação: tipo domestica modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente medindo no mínimo 25 cm com cerdas de piaçava medindo no mínimo 12 cm de comprimento (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5 cm) tipo lisa. cabo de madeira plastificada medindo 1,20 cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1000 | UNIDADE |
| 20 | VENENO MATA TUDO 5L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | UNIDADE |

## 7. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A solicitação do fornecimento do objeto será através de requisição, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, devidamente assinada pelo Gestor responsável;

7.2. Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos neste Termo de Referência;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**7.3.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento levando em consideração o prazo e local de entrega citados no mesmo.

**7.4.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo fiscal designado pelo Gestor da Ata e a aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

**7.5.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

**7.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento do objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade orçamentária, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega do objeto.

**8.2.** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

**8.3.** As Notas Fiscais deverão conter as entregas efetuados no período de referência e estar acompanhadas das requisições emitidas para a efetivação do pagamento.

**8.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

**8.5.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da Documentação fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.8.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação fiscal.

**8.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.13.** O Município de Curionópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.

**8.14.** O Município de Curionópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**8.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.18.** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato, nas seguintes situações:

**8.19. ANTES:**

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos serviços executados;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

**8.20. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**8.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 27.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100(0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

**8.22.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus o órgão requisitante. Neste caso, a(s) nova(s) unid.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter qualidade igual ou superior ao da(s) substituída(s);

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Caberá ao órgão Demandante:**

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Secretaria;

**10.1.2.** Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via Sedex, e-mail, retirada pelo fornecedor no setor competente ou outro meio de comunicação;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos;

**10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

**10.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;





- 10.1.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- 10.1.8.** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 10.1.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.1.10.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 10.1.11.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 10.1.12.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 10.1.13.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 10.1.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s).
- 10.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**10.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA POR SUA CONTA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE:**

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

- 10.2.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 10.2.2.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 10.2.4.** Executar o objeto conforme especificados pelo CONTRATANTE, e contido no Edital e seus anexos;
- 10.2.5.** Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 10.2.6.** Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;





**10.2.7.** Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento do objeto;

**10.2.8.** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

**10.2.9.** Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I deste edital;

**10.2.10.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

**10.2.11.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

**10.2.12.** Zelar pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos do objeto contratado;

**10.2.13.** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;

**10.2.14.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**10.2.15.** Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;

**10.2.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.2.17.** Manter, durante o período de vigência deste, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

**10.2.18.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste certame;

**10.2.19.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

**10.2.20.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

**10.2.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;





## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2.22.** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**10.2.23.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

**10.2.24.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**10.2.25.** Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.2.26.** Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

**10.2.27.** Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.2.28.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.29.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas em dotação orçamentária, que somente serão informadas no momento da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Federal nº 7.982/2013.

## **12. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

**12.1.** A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses;

**12.2.** O prazo de execução e da vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Durante a vigência do Contrato, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.2.** O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

**12.3.** A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

**12.3.1.** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

**12.3.2.** Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

**12.3.3.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**12.3.4.** Fixar, quando houver, prazo para a conclusão do fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;

**12.3.5.** Recusar ou sustar qualquer fornecimento que não estejam sendo executado de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

**12.3.6.** Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

**12.3.7.** Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;

**12.3.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato;

**12.3.9.** Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

**12.3.10.** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

**12.3.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

**13.1.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;



**13.1.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**13.1.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do certame;

**13.1.1.5.** Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;

**13.1.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto;

**13.1.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.1.8.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.2.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**13.3.** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**13.4.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**13.5.** No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II.

**13.6.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**13.6.1.** O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

**13.6.2.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material caracterizará inexecução total do contrato.

**13.7.** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**13.8.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**c)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

**d)** condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

**e)** apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**f)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

**g)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**h)** na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes;

**13.9.** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

**13.9.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**13.9.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**13.10.1.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.10.2.** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

**13.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**13.13.** O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

**13.13.1.** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo disposição em contrário previsto em lei;

**14.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**14.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**14.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;





**14.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**14.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

### **DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15.2.** Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- a)** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- b)** – É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c)** – Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- d)** – Redução de volume de estoque;
- e)** – Redução do número de licitações;
- f)** – Redução dos custos de processamento de licitação;
- g)** – Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- h)** – Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

A realização do certame se dará por meio de Pregão, consoante ao Art. 1º da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens de natureza comum.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**16.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

**LUIS DE SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 016/2023-GP





ANEXO II  
RELAÇÃO DOS ITENS – PREÇO MÉDIO

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA | QUANT. | UNIDADE | UNITÁRIO | TOTAL     | PARTICIPAÇÃO     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|-----------|------------------|
| 1                    | ALAVANCA 1" X 1,5M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | 50     | UNIDADE | 151,00   | 7.550,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 2                    | BOMBA DE MANGOTE 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 4      | UNIDADE | 1.405,30 | 5.621,20  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 3                    | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SEM BIQUIEIRA COM SOLADO POLIURETANO<br>Especificação: Pares com elástico lateral encoberto<br>Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada com espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural Palmilha: em couro natural, removível espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza antibactericida Alma em fibra plástica Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, Contraforte termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais Taloneira reforçadas Cor: preta Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante. Tamanho: livre escolha de numeração 33 ao 46. |       | 200    | UNIDADE | 62,95    | 12.590,00 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 4                    | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FEMININO COM CADARÇO<br>Especificação: Pares. Sapato feminino de segurança com fechamento em elástico de 8 mm confeccionado em vaqueta acolchoado com espuma PU 8mm. Forração interna em composto de poliéster com forro de cano em tecido dublado com tratamento antimicrobiano que absorve a umidade gerada pelo suor. Palmilha removível de montagem em EVA. Biqueira em couro. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano expandido e injetado diretamente ao cabedal. Tamanho: livre escolha de numeração 33 ao 46.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | 200    | UNIDADE | 107,65   | 21.530,00 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 5                    | CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | 50     | UNIDADE | 23,04    | 1.152,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 6                    | CAPA DE CHUVA FORRADA - AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | 200    | UNIDADE | 27,50    | 5.500,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 7                    | CARRINHO DE MÃO 55L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 200    | UNIDADE | 199,69   | 39.938,00 | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 8                    | CHIBANCA<br><i>Especificação: com cabo</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | 50     | UNIDADE | 84,54    | 4.227,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 9                    | FACÃO 10 POLEGADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | 50     | UNIDADE | 33,39    | 1.669,50  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 10                   | LUVA TÁTIL BLACK<br>Especificação: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. CA: 30.916. Tamanho: PP, P, M, G ou GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | 1000   | PAR     | 7,93     | 7.930,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 11                   | LUVA VAQUETA<br>Especificação: Luva de proteção contra riscos mecânicos, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anular com elástico no dorso. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. CA 11.711. Tamanho: PP, P, M, G ou GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | 500    | UNIDADE | 19,62    | 9.810,00  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 12                   | MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | 150    | METRO   | 59,91    | 8.986,50  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |
| 13                   | PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | 150    | UNIDADE | 43,35    | 6.502,50  | EXCLUSIVO ME/EPP |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |          |           |                  |





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|---------|--------|-------------------|-------------------------|
| 14                   | PÁ DE BICO COM CABO Nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 150  | UNIDADE | 47,05  | 7.057,50          | EXCLUSIVO ME/EPP        |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 15                   | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 50   | UNIDADE | 41,95  | 2.097,50          | EXCLUSIVO ME/EPP        |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 16                   | PULVERIZADOR COSTAL 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 5    | UNIDADE | 224,63 | 1.123,15          | EXCLUSIVO ME/EPP        |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 17                   | RASTELO DE AÇO REGULÁVEL<br>Especificação: Vassoura de metal para jardinagem, com 22 dentes, cerda achatada, largura 42 cm, com cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 300  | UNIDADE | 46,81  | 14.043,00         | EXCLUSIVO ME/EPP        |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 18                   | SACO PARA LIXO REFORÇADO 240 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES<br>Especificação: Saco de lixo 240 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 115 x 115 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 72 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá ser certificado e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias, após encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia autenticada ou original do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT ou similar dentro de sua validade. |  | 750  | PACOTE  | 88,08  | 66.060,00         | CP VINCULADA AO ITEM 19 |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 19                   | SACO PARA LIXO REFORÇADO 240 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES<br>Especificação: Saco de lixo 240 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 115 x 115 cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 72 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá ser certificado e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias, após encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia autenticada ou original do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT ou similar dentro de sua validade. |  | 250  | PACOTE  | 88,08  | 22.020,00         | CR VINCULADA AO ITEM 18 |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 20                   | VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5<br>Especificação: tipo domestica modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente medindo no mínimo 25 cm com cerdas de piaçava medindo no mínimo 12 cm de comprimento (obs.: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5 cm) tipo lisa. cabo de madeira plastificada medindo 1,20 cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 1000 | UNIDADE | 28,61  | 28.610,00         | EXCLUSIVO ME/EPP        |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| 21                   | VENENO MATA TUDO 5L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 50   | UNIDADE | 290,30 | 14.515,00         | EXCLUSIVO ME/EPP        |
| Valor total extenso: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        |                   |                         |
| <b>Total:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |      |         |        | <b>288.532,85</b> |                         |





**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 40.563.969/0001-95 com sede a Av. Minas Gerais, Nº 190, Curionópolis/PA, devidamente representado por seu Secretário Sr. Luis de Sousa Lima, portador do CPF sob o nº 194.667.573-34, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.**

| ITENS       | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-----------|--------|-------|----------|-------|
|             |           |        |       |          |       |
| VALOR TOTAL |           |        |       |          |       |

1. Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
2. O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar; Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-036-PMC**;
3. A beneficiária da Ata de Registro que não puder manter o preço registrado deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/13;
5. Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 3 e 4 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
6. As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
7. Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente Registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO é o órgão gestor da presente ata de Registro de Preços.
10. Fica designado para representar o ÓRGÃO DEMANDANTE como órgão gerenciador da presente Ata de Registro e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente ao fornecimento com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) o servidor: xxxxxx – Portaria nº xxx, ou outros servidores posteriormente designados pelo Gestor Municipal.
11. As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Federal 7892/2013;
12. Apresente Ata de Registro será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-036-PMC**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.
13. Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
14. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
16. As adesões à ata de Registro são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
17. E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Curionópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**COMPROMITENTE**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**





## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO \_\_\_\_\_

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob N° \_\_\_\_\_ com sede administrativa à \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ tendo como respaldo o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-036-PMC**, que gerou a Ata de Registro de Preços n° xxx, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA**, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP N° 9-2023-036-PMC**, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-036-PMC**;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços N° XXX/202X firmada em XX de XX de 202X.

| ITEM        | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| VALOR TOTAL |           |       |         |          |       |

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3.2 Os produtos serão solicitados através de requisição devidamente assinada pelo setor responsável de secretaria solicitante;

3.3 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor responsável;



**3.4** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos fiscais de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**4.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.2** Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**4.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.4** Entregar os materiais licitados nas secretarias solicitantes pelo Município de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

**4.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**4.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.7** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma lícita e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

**4.8** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**4.9** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elações cometidas durante o fornecimento;

**4.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a este Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

**4.11** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que sejam necessários ao fornecimento dos produtos;

**4.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

**4.13** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**4.14** Entregar os produtos de acordo com item 3.5;

**4.15** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

**4.16** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeitaem relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante:

**5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**5.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**6.1** Constituem igualmente obrigações do contratado:

**6.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**6.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

**6.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**6.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6.1.5** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do Edital, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e seus anexos os servidores indicados abaixo:

NOME – CARGO - FUNÇÃO

### **CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSO**

**9.1.** As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano com a seguinte Dotação Orçamentária:

**PROJETO ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:** \_\_\_\_\_

**SUBELEMENTO DA DESPESA:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**10.1** Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-036-PMC**, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria de Finanças da PMC, em até 30 (trinta) dias, por crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada e desde que não aja documentos a regularizar ou entregar.

**10.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;





**10.3** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

**10.5** O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

**11.1** O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Curionópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**11.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.3** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.





**11.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Curionópolis, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

**11.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curionópolis ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA/VALIDADE**

**12.1.** A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com. objeto, anexos, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14.1** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.2** O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

**14.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

**14.4** Atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na entrega do objeto contratado;

**14.5** A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

**14.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**14.7** Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

**14.8** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**14.9** Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**14.10** Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

**14.11** Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

**14.12** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.13** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**14.14 RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Órgão Demandante, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**14.15** De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.15.1** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**14.15.2** Pagamento do custo de desmobilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

**16.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-036-PMC** e à proposta do contratado.





**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

18.1. O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curionópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Curionópolis , ..... de de 2023.

Secretaria Municipal de Obras e  
Desenvolvimento Urbano  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADO





ANEXO IV  
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura de Curionópolis

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-036-PMC.

Objeto: [XXX OBJETO XXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA a: [XXX OBJETO XXX], para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

|                          |                               |                  |
|--------------------------|-------------------------------|------------------|
| <b>Dados da Empresa:</b> |                               |                  |
| <b>Razão Social:</b>     |                               |                  |
| <b>CNPJ/CGC nº:</b>      | <b>Inscrição Estadual nº:</b> |                  |
| <b>Endereço:</b>         |                               |                  |
| <b>CEP:</b>              | <b>Cidade:</b>                | <b>Estado:</b>   |
| <b>Telefone:</b>         | <b>e-mail comercial:</b>      |                  |
|                          |                               |                  |
| <b>Banco:</b>            | <b>Agência nº:</b>            | <b>Conta nº:</b> |

|                                                       |                          |                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| <b>Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:</b> |                          |                |
| <b>Nome Completo:</b>                                 |                          |                |
| <b>CPF Nº:</b>                                        | <b>RG Nº:</b>            |                |
| <b>Endereço:</b>                                      |                          |                |
| <b>CEP:</b>                                           | <b>Cidade:</b>           | <b>Estado:</b> |
| <b>Telefone:</b>                                      | <b>e-mail comercial:</b> |                |
|                                                       |                          |                |
| <b>Cargo/Função que exerce na empresa:</b>            |                          |                |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Marca / Fabricante | Qtd. | Und. | Unitário | Total | Classificação dos Itens |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|------|----------|-------|-------------------------|
|      | ** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto/serviço e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas |                    |      |      |          |       |                         |

LOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (Valor em algarismo e por extenso)



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas **na cláusula XII da Ata de Registro de Preços**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2023

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

